LICENÇA PRÉVIA Nº PI-LP.08882-1/2025	PROCESSO: **LP.11282-4/2024** VALIDADE: **07/10/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
SOLAR S A	53.043.942/0001-13

EMPREENDIMENTO

NOME

UFV'S PI I E II

Capacidade Instalada Total: 101,2 MW / Área Total dos Parques: 166,1576 ha

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.005844-0	1273

ATIVIDADES

ATIV.28413 - GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR ENQUADRADA EM PELO MENOS UM DOS CRITÉRIOS DO DO ART. 16 DA RESOLUÇÃO CONSEMA 46/2022 (D2-006)

Características:

Área Útil: 166,1576 ha / Capacidade Instalada: 101,2 MW

Município:	Coordenadas Geográficas:
Coronel José Dias (PI)	08°46'45.66"S / 42°21'42.06"O

ATIV.28414 - SUBESTAÇÃO COLETORA

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/10/2025 às 16:03
[d2xChwBGEoISx9ojAhQjbxoPcQ1sPwlWkOBVK66aXj7PBOBT80Ko4IzKuzfmENfy]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 09/10/2025 às 08:33
[swqFC3mjOqLP9mAlsEafS11EONDxwKvTQ6gpP7d9DDGZ7OCJ44XpOKD3jUciOQGm]

Emitido eletronicamente em 09/10/2025 08:39 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.166767-6/2025.808F.D9DD.60DB]

SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (D2-014)

Características:

Área Útil: 7827,0 m² / Tensão de Coleta/Elevação: 69,0 kV

Município:

Coronel José Dias (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°47'31.82"S / 42°21'28.60"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.35794444444445, -8.792172222222222)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **07/10/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/10/2025 às 16:03
[d2xChwBGEoISx9ojAhQjbxoPcQ1sPwlWkOBVK66aXj7PBOBT80Ko4IzKuzfmENfy]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 09/10/2025 às 08:33
[swqFC3mjOqLP9mAlsEafS11EONDxwKvTQ6gpP7d9DDGZ7OCJ44XpOKD3jUciOQGm]

Emitido eletronicamente em 09/10/2025 08:39 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.166767-6/2025.808F.D9DD.60DB]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;
ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA nº 06/86.
iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).
iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);
v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.
viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença Prévia (LP)"

OBSERVAÇÕES

Para a fase de Licença de Instalação:

- Cumprimento das condicionantes da ALA do ICMBIO, ao tempo da LI e LO respectivamente;

- Parecer final do IPHAN com relação aos artefatos líticos encontrados na área;

- Apresentar projeto de drenagem, na fase de instalação, considerando as drenagens efêmeras e o riacho próximo ao empreendimento;

- Levantamento de dados quanto à qualidade do ar, ruídos e vibrações nas residências próximas ao

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/10/2025 às 16:03
[d2xChwBGEoISx9ojAhQjbxoPcQ1sPwlWkOBVK66aXj7PBOBT80Ko4IzKuzfmENfy]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 09/10/2025 às 08:33
[swqFC3mjOqLP9mAlsEafS11EONDxwKvTQ6gpP7d9DDGZ7OCJ44XpOKD3jUciOQGm]

empreendimento, e monitoramento constante durante a obra;

- Apresentar plano de fechamento do canteiro de obras;

- Apresentar na fase de LI, o Plano de Controle e Monitoramento de processos erosivos e de drenagem;

- Apresentar na LI o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental assinado.

Teresina (PI), 09/10/2025

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretora de Licenciamento Ambiental
Superintendência de Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)
Francisco Feliphe da Luz Araújo
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/10/2025 às 16:03
[d2xChwBGEoISx9ojAhQjbxoPcQ1sPwlWkOBVK66aXj7PBOBT80Ko4IzKuzfmENfy]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 09/10/2025 às 08:33
[swqFC3mjOqLP9mAlsEafS11EONDxwKvTQ6gpP7d9DDGZ7OCJ44XpOKD3jUciOQGm]

Emitido eletronicamente em 09/10/2025 08:39 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.166767-6/2025.808F.D9DD.60DB]